

1º[PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPLA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extenso: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPLA		
CNPJ/MF: 49.269.251/0001-65	Inscrição Estadual: ISENTO	
Sigla/Nome Resumido: SEMPLA	Ramo de Atividade: Administração Pública	
Endereço: VIADUTO DO CHÁ, Nº 15 – 9º ANDAR - CENTRO		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01002-900
Telefone: (11) 3396-7014	FAX:	
Endereço Eletrônico:		
Nome do Responsável: RUBENS CHAMMAS		
Cargo: Secretário Municipal	RG: 62.972.455	CPF: 055.902.208-58

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: SÃO PAULO METROPOLITANA	CNPJ/MF: 34.028.316/0031-29	
Endereço: Rua Mergenthaler, 592 – 6º andar – Vila Leopoldina		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 05311-900
Telefone: (11) 4313-7501	FAX: (11) 4313-7503	
Endereço Eletrônico: gecetspm@correios.com.br		
Diretor Regional: WILSON ABADIO DE OLIVEIRA		
RG: 8.285.888 SSP/SP	CPF: 864.410.438-15	
Gerente Comercial/de Vendas LUIS ANTONIO PEREIRA MARTINS		
RG: 16.505.194 SSP/SP	CPF: 088.267.548-61	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93 e demais

alterações posteriores, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912280302, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses e a alteração do subitem 6.1, alíneas “a” e “b” da Cláusula Sexta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Alterar o subitem 6.1. da **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

*“A ECT apresentará ao(à) **CONTRATANTE**, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos, respectivamente, conforme cronograma abaixo:*

- a) Período Base (Ciclo) para Faturamento: serviços prestados do dia **01** ao dia **31**;*
- b) Vencimento da Fatura: dia **23** (vinte e três) do mês seguinte ao da prestação do serviço (período base);”*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 29 de junho de 2012 até 28 de junho de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912280302.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 1.274.640,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)

6.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

a) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

b) Projeto/Atividade: 2550

c) N.º do Empenho: 65970 Data: 28/06/2012

d) Valor: R\$ 186.360,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais).

6.3 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

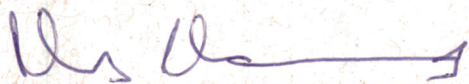
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo/SP, 29/06/12

PELA CONTRATANTE



RUBENS CHAMMAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

Valter Ferreira de Araujo
Coord. Regional de Negócios
ECT/DR/SPM
Município: 8.960.030-0

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
DIRETOR REGIONAL/SPM

Guilherme Pedro Garcia Xavier
Suplente de Vendas Estratégicas
GECE/DR/SPM
Matr.: 8.919.593-0

LUIS ANTONIO PEREIRA MARTINS

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x Secr. Munic. De Plan., Orç. e Gestão - SEMPLA Nº 9912280302 – OP 05-04-12

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO METROPOLITANA
GERÊNCIA DE CLIENTES ESTRATÉGICOS

TESTEMUNHAS

José Luiz Morozini
Gerente de Contas Especiais
GECE/DR/SPM
Matr.: 8.919.593-0


LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 327.160.698-67